



IMPrensa Oficial

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Dezembro de 2023 • Número 3439 SUPLEMENTO • www.leme.sp.gov.br

DECRETO N.º 8.264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.257, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	605.0000	05.01.02-092720062.2.1480000-3.1.90.01	7636	R\$ 1.100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.100.000,00
TOTAL					R\$ 1.100.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto no caput, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01.041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 1.100.000,00
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.100.000,00
TOTAL					R\$ 1.100.000,00

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.265, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.258, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 848.797,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	801.0006	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9702	R\$ 200.000,00
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9700	R\$ 100.000,00
6	2	801.0007	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9701	R\$ 50.000,00
6	5	800.0036	02.11.01.103020025.2.096000-3.3.90.39	9703	R\$ 100.000,00
6	5	800.0035	02.11.01.103010035.2.077000-4.4.90.52	9705	R\$ 398.797,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 848.797,00
TOTAL					R\$ 848.797,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 848.797,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.266, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.261, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.776.468,25 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	100.0098	02.08.01.123610028.2.060000-3.1.90.11	9714	R\$ 444.117,06
6	5	100.0098	02.11.01.103010035.2.077000-3.1.90.11	9715	R\$ 266.470,23
0	5	100.0098	02.09.01.154520009.2.029000-3.1.90.11	9716	R\$ 400.000,00
0	5	100.0098	02.16.01.061810065.2.051000-3.1.90.11	9717	R\$ 440.000,00
0	5	100.0098	02.07.01.154510004.2.010000-3.1.90.11	9718	R\$ 120.000,00
0	5	100.0098	02.10.01.264510015.2.038000-3.1.90.11	9719	R\$ 105.880,96
Total Excesso- Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 1.776.468,25
TOTAL					R\$ 1.776.468,25

Parágrafo Único. O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 1.776.468,25 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.267, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.262, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.41	9710	R\$ 1.500.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.500.000,00
Total					R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.268, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.263, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.30	9720	R\$ 300.000,00
8	5	500.0089	02.12.01.081220020.2.230000-3.3.90.39	9721	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 500.000,00
TOTAL					R\$ 500.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.269, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*"Abre crédito adicional especial e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.264, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de no valor de R\$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0005	02.11.01.103050033.2.102000-3.3.90.48	9689	R\$ 31.119,75
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 31.119,75
TOTAL					R\$ 31.119,75

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 31.119,75 (trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 14 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO N.º 8.270, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.259 de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020025.2.0072000-4.4.50.39	9706	R\$ 300.000,00

Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)	R\$	300.000,00
TOTAL	R\$	300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 14 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA Nº 04/2023

Aos doze dias do mês de Dezembro de 2.023, às 15h00min, na Sala de Conciliação da Secretaria de Finanças, no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Armand Salles de Oliveira, nº 1.085, 1º Andar - Centro, nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, por convocação da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.432 de 04 de Dezembro de 2.023. Presentes no local os Srs. Julgadores: Rodrigo Renzo da Silva, Angelina Vitória Jorge Canuto, Raphael Rosada Netto, Milena Aparecida Fíguro Bertin, Camila Pinheiro e Jackson Franco Da Silva, junto da Sra. Márcia Terciotti Sampaio – Presidente da Junta de Recursos Fiscais e da Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viél. Presente também no local o Sr. Valério Braido Neto que, nomeado relator do Recurso protocolizado sob nº 9.477/2021, referente ao pedido de Impugnação de AIIM do Requerente Grupo Educacional Domus Sapientiae EIRELI - Colégio COC Leme, para reapresentar seu voto proferido e já apresentado em sessão anterior. Esteve presente a Fiscal de Rendas Sra. Carla Sanfelice, que acompanhou a sessão. Verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2.019 – Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais a Sra. Presidente declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROTOCOLOS Nº 7.745 DE 08/06/2020, Nº 5.167 DE 22/03/2021, Nº 6.961 DE 30/04/2021 E Nº 9.477 DE 28/06/2021

Requerente: GRUPO EDUCACIONAL DOMUS SAPIENTIAE EIRELI – COLÉGIO COC LEME

Assunto: Impugnação de AIIM

Relator(a): Valério Braido Neto

EMENTA: Impugnação de AIIM.

ACORDÃO: Aberta a sessão, retornando o processo em pauta para votação, constatou-se a ausência do Requerente, ainda que devidamente notificado. Comparece a esta sessão o relator do processo em apreço, sr. Valério, anteriormente nomeado, a fim de proceder com a reapresentação e leitura do voto aos presentes, votando pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, acompanhando a decisão de primeira instância e seguindo o entendimento exarado pelo Ilmo. Procurador Chefe da Execução Fiscal e assessoria jurídica da Prefeitura, ratificando que nos termos do voto, adere a fundamentação apresentada no Parecer nº 5.098/2023 - GEPAM, também anexo aos autos. Logo após, o processo foi visto, relatado e discutido, ficando mantido o voto do Relator por unanimidade, DECRETANDO A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

PROTOCOLOS Nº 3.527 DE 13/03/2023, Nº 14.077 DE 18/05/2023 (DIGITAL) E Nº 26.995 DE 30/08/2023 (DIGITAL)

Requerente: JOSE LUIZ SILVA

Assunto: Revisão de IPTU

Relator(a): Jackson Franco da Silva

EMENTA: Revisão de IPTU

DESPACHO: Aberta a votação, constatou-se a presença do Requerente Sr.

José Luiz Silva, já qualificado nos autos, que, no momento oportuno, fez uso da palavra, pelo tempo regimental, em defesa das razões de seu recurso. Feita a leitura do voto aos presentes, o Relator votou pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, acompanhando a decisão de primeira instância. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando mantido o voto do Relator por unanimidade, DECRETANDO A IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

PROTOCOLOS Nº 1.815 DE 10/02/2023 (MEMORANDO Nº 1.306 DE 27/03/2023 - DIGITAL) E Nº 36.688 DE 01/11/2023 (DIGITAL)

Requerente: ALTOEXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA.

Assunto: Revisão de IPTU 2023

Relator(a): Raphael Rosada Netto

EMENTA: Revisão de IPTU 2023

DESPACHO: Aberta a votação, constatou-se a presença do Sócio Proprietário da Requerente, Sr. Cláudio Aparecido Altoé, já qualificado nos autos, que, no momento oportuno, fez uso da palavra, pelo tempo regimental, em defesa das razões de seu recurso. Feita a leitura do voto aos presentes, o Relator votou pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, acompanhando a decisão de primeira instância. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, onde a membro Camila se manifestou insegura para apresentar seu voto no momento, solicitando vistas do processo com base no art. 21, inciso V do Decreto nº 7157/2019, diante da discussão levantada pelo representante legal em suas alegações sobre a veracidade das informações constantes nas fls. 03 e 18, sendo a solicitação da membro Camila acompanhada por unanimidade pela Câmara Julgadora, o que foi autorizado pela presidente decidindo pela retirada do processo de pauta para realização de diligências a fim de constatar a veracidade das informações constantes no processo e das alegações do requerente acerca da existência dos melhoramentos, retornando a julgamento em momento oportuno.

Encerrados os trabalhos às 16h01min, com a impressão desta ATA e assinatura da Presidente, da Secretária Geral e dos Membros presentes, expedindo as notificações pertinentes. Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais declarou encerrada a Sessão.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
PRESIDENTE

Rodrigo Renzo da Silva

RAPHAEL ROSADA NETTO

Camila Pinheiro

VALÉRIO BRAIDO NETO

ROBERTA MARIA VIÉL

SECRETÁRIA

ANGELINA VITÓRIA JORGE CANUTO

Milena Aparecida Fíguro Bertin

JACKSON FRANCO DA SILVA